



INFORME JURÍDICO nº002/2020.

Vale do Paraíba, 2 de abril de 2020.

CIRCULAR DE DIVULGAÇÃO: **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020**, Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Prezados Filiados,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020,

Informamos que foi publicado dia 01/abril/2020 a MEDIDA PROVISORIA Nº936 que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Destacamos o artigo 3º as alterações importantes da nova MP nº936/20 na seara trabalhista:

Art. 3º São medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda:

I - o pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;

II - a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários; e

III - a suspensão temporária do contrato de trabalho.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1) Já divulgamos através de **INFORME JURÍDICO nº001/2020** de 25/março/2020; e que merece estudo é a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o qual foi publicada antes e que faz parte da estrutura da MP 927/20.

A integra da MP está no nosso site www.sindhosfilvp.com.br .

Praça Dom José Gaspar, 300 – 5º andar, Centro

São Paulo – SP.

Tel: 11-2691-0319

Permanecemos à disposição

Depto Jurídico